



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

LEI MUNICIPAL 719, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal 649/2023, publicada em 18/04/2023, que dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Vargem Alegre no Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais (ARSAMB).

Considerando que o povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal 649/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. As despesas decorrentes da participação do Município de Vargem Alegre no Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais (ARSAMB) serão providas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão : 002 - Prefeitura Municipal			
- Unidade Orçamentária : 08 - Departamento Municipal de Meio Ambiente			
- Função : 18 - Gestão Ambiental			
- SubFunção : 542 - Controle Ambiental			
- Programa : 0002 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
- Atividade/Projeto : 2.280 - Manutenção do Contrato de Rateio ARSAMB			
- Fonte Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)			
0000457	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 9.402,80
0000458	33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 3.693,96
0000459	44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 3.693,96
Total			R\$ 16.790,72 ” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 26 de junho de 2026.

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ATO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Após apreciada, discutida e aprovada pela Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao Gabinete para os fins de atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, estando em conformidade com as disposições legais, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e ao interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e imediatamente comunicar à Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 26 de junho de 2026.

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

MARIA CECILIA COSTA GARCIA:70082740682
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA COSTA GARCIA:70082740682
Dados: 2026.06.26 14:18:45 -03'00'